



SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 24 DE MAIO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1471 - Suplemento B | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.352 de 24 de maio de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.452/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
120	Jurídico	359.000,00
384	Esportes	10.000,00
548	Infraestrutura	20.000,00
628	Verde	5.000,00
154	Educação	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais na importância de R\$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
129	Jurídico	394.000,00
171	Educação	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de maio de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de maio de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.353 de 24 de maio de 2018.

“Dispõe sobre estado de emergência e dá outras providências quanto à escassez de combustíveis de veículos automotores no Município de Botucatu - Sp”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, V e XIII, da Lei Orgânica do Município, e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a crise provocada pelas reivindicações e paralisação dos caminhoneiros pelo País que ameaça o desabastecimento de diversos setores públicos e que poderão provocar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais no município;

CONSIDERANDO que a escassez de combustível no município poderá comprometer a segurança pública e os serviços públicos;

CONSIDERANDO o comunicado do setor de frotas do Município de que o óleo diesel e gasolina tem o estoque estimado para no máximo dois dias;

CONSIDERANDO que não há até a presente data previsão da normalização da entrega de combustível por conta da paralisação dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de 06 (seis) veículos do SAMU e 09 (nove) ambulâncias que não podem ser paralisados e não podem sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO que o Transporte dos alunos e da merenda escolar da rede pública é composto por um total de 78 (setenta e oito) veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que existe um número significativo de estabelecimentos de ensino na zona urbana e rural que necessitam de transporte de alunos e distribuição constante de merenda escolar e materiais de limpeza;

CONSIDERANDO que os órgãos de Segurança Pública Municipal, Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil não podem correr o risco de serem desguarnecidos do abastecimento de combustível, visto a imprescindibilidade desse serviço público;

CONSIDERANDO a notícia de que as reservas de combustíveis devem se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar prestação dos serviços públicos essenciais e fundamentais assegurados pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência decorrente da situação anormal produzida pela paralisação dos caminhoneiros e da escassez de combustível no município de Botucatu, aptas a afetar a tranquilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais do município.

Art. 2º O abastecimento para serviços essenciais de ambulâncias, SAMU, transporte de alunos, merenda escolar, segurança, corpo de bombeiros e defesa civil ocorrerá de forma regular, através de armazenagem própria do Poder Executivo, bem como por meio de abastecimento dos veículos oficiais diretamente nos postos de combustíveis instalados no município;

Art. 3º Os demais serviços e os administrativos que dependam de utilização de veículos só ficarão autorizados, mediante a justificativa dos Secretários das respectivas pastas que analisarão a sua essencialidade e emergência.

Município de São Paulo tem como obje

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de maio de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de maio de 2018, 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO